

DECRETO Nº 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

*Estabelece prazo e critério para o recolhimento de tributos de competência municipal, referente ao exercício de 2017 e determina outras providências.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 924 de 29.12.2000,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ANUAL e da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF, referentes ao exercício de 2017 deverá ser efetuado até o dia 10 de maio de 2017.

§1º. Poderá o contribuinte optar pelo parcelamento de seu débito, obedecendo-se o seguinte critério:

- I – Débitos até R\$ 200,00 – Parcela única;
- II – Débitos de R\$ 200,01 até R\$ 600,00 – Três Parcelas;
- III – Débitos acima de R\$ 600,00 – Seis Parcelas.

§2º. As guias para o recolhimento parcelado serão entregues no ato do pedido de parcelamento.

Art. 2º O pagamento das parcelas deverá ser mensal e sucessivo, vencendo-se a primeira parcela nos prazos estabelecidos no *caput* do artigo 1º e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 1º Findos os prazos aqui definidos, incidirão multas, juros e correção monetária, conforme o previsto na Lei Municipal nº. 924, de 29.12.2000 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A inadimplência de qualquer parcela acarretará o cancelamento automático do parcelamento, inscrevendo-se o débito, inclusive o remanescente, em dívida ativa.

Art. 3º O contribuinte que não receber a Notificação/Guia de Arrecadação do tributo de sua responsabilidade, até 05 (cinco) dias antes do prazo ora estabelecido, por insuficiência de endereço ou qualquer outro motivo, deverá procurar o Departamento de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 10h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, para regularizar tal situação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 23 de janeiro de 2017.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município